



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

ROTOCOLO Nº 2172/2021

Nº DE FOLHAS 016

DATA: 15 / 03 / 2021

HORA: 12 /HS 04 /MIN

[Assinatura]
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DEMOCRACIA E RESPEITO"

Gabinete do Vereador VANDA RODRIGUES DOS SANTOS

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº _____/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

[Assinatura]

VANDA RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador

CPF: 742.422.373-91

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

FOLHAS Nº 02

PROCESSO Nº 2172/21

DATA: 15 / 03 / 21

HORA: 12 /HS 04 /MIN

RUBRICA: [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DEMOCRACIA E RESPEITO"
Gabinete do Vereador VANDA RODRIGUES DOS SANTOS

RECIBO

R\$5.000,00

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de MARÇO /2021.*

TIMON-MA 15 de março de 2021.

VANDA RODRIGUES DOS SANTOS
Vereador
CPF: 742.422.373-91

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
FOLHAS Nº 03
PROCESSO Nº 2172/21
DATA: 15 / 03 / 21
HORA: 12 /HS 04 /MIN
PUBRICA: JSS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
“Democracia e Respeito”
Gabinete do Vereadora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES
INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR
RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
FOLHAS Nº 04
PROCESSO Nº 217121
DATA: 15 / 03 / 21
HORA: 12 / 04
PUB. Nº: 12

VEREADORA: VANDA RODRIGUES DOS SANTOS		PERÍODO: MARÇO DE 2021		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
15/03/2021	VALDEMIR RODRIGUES DE MORAES JUNIOR	RUA PROJETISTA, Nº 30, FLORES, TIMON, MA.	NOTA FISCAL	R\$1.500,00
15/03/2021	LUCAS GONÇALVES DE GÓIS JUNIOR	PARQUE MILTON VILA NOVA, CASA 10, CIDADE NOVA, TIMON, MA	NOTAS FISCAL	R\$1.500,00
15/03/2021	ROBERT DE ANDRADE OLIVEIRA	AV PRESIDENTE MEDICI, Nº 953, PARQUE PIAUI, TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$ 2.000,00
			TOTAL	R\$5.000,00

Verba Indenizatória de R\$5.000(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês de MARÇO/2021, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 15 de março de 2021.

Responsável pelo SAFI



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DEMOCRACIA E RESPEITO"
Gabinete do Vereador VANDA RODRIGUES DOS SANTOS

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, referente à **Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de MARÇO /2021**, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 15 de março de 2021.

Ver. Jose Uilma da Silva Rezende
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
FOLHAS Nº 05
PROCESSO Nº 2721/2021
DATA: 15 / 03 / 2021
HORA: 12 /HS 04 /MIN
PUBRICA: JR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DEMOCRACIA E RESPEITO"
Gabinete do Vereador VANDA RODRIGUES

RECIBO

R\$2.000,00

Recebi da VANDA RODRIGUES DOS SANTOS CPF 742.422.373-91 a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), referente ao pagamento de prestação de serviço de assessoria de contabilidade. O qual prestou serviço ao gabinete *pele qual dou plena e total quitação.*

TIMON-MA, 15 de março de 2021.


ROBERT DE ANDRADE OLIVEIRA
CPF: 000.769.073-84

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
FOLHAS Nº 06
PROCESSO Nº 217212021
DATA: 15 / 03 / 21
HORA: 12 / 04 / MIN
PUBRICA: JCS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Contratante: - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65631-240 Timon - MA;

Contratado: ROBERT DE ANDRADE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 000.769.073-84, residente AV PRESIDENTE MEDICI, Nº 953, bairro PARQUE PIAUI, TIMON-MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de contabilidade, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de contabilidade.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de contabilidade com princípios de auxiliar suprimindo as necessidades do contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
FOLHAS Nº 07
PROCESSO Nº 2172/21
DATA: 15 / 03 / 21
HORA: 12 / 04 / 21
PÚBLICA: JESS

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:


Timon, 15 de março de 2021



CONTRATANTE



CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
FOLHAS Nº 08
PROCESSO Nº 21721/21
DATA: 15 / 03 / 21
HORA: 12 /HS 04 /MIN
PÚBLICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DEMOCRACIA E RESPEITO"
Gabinete do Vereador VANDA RODRIGUES

RECIBO

R\$ 1.500,00

Recebi da VANDA RODRIGUES DOS SANTOS CPF 742.422.373-91 a importância de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, referente ao pagamento de prestação de serviço de motorista na cidade de Timon. O qual prestou serviço ao gabinete, *pele qual dou plena e total quitação.*

TIMON-MA, 15 de março de 2021.

Lucas Gonçalves de Góis Junior
LUCAS GONÇALVES DE GÓIS JUNIOR

CPF: 054.271.803-03

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
FOLHAS Nº 09
PROCESSO Nº 2172121
DATA: 15 / 03 / 21
HORA: 12 / MS 04 / 2021
PUBLICAR: JRS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA
PARLAMENTAR NA CIDADE DE TIMON**

Contratante: - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65631-240 Timon - MA;

Contratado: LUCAS GONÇALVES DE GÓIS JUNIOR, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 3.336.852 SSP PI, inscrito no CPF nº 054.271.803-03, residente e domiciliado PARQUE MILTON VILA NOVA, CASA 10, Bairro: CIDADE NOVA, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de motorista, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de motorista na cidade de Timon.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria parlamentar que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
FOLHAS Nº 10
PROCESSO Nº 2172/21
DATA: 15 / 03 / 21
HORA: 12 /HS 04 /MIN
PÚBLICA: FEA

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

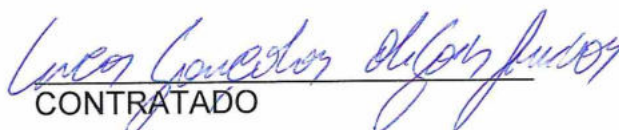
CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 15 de março de 2021.



CONTRATANTE



CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
FOLHAS Nº 11
PROLESSO Nº 2172121
DATA: 15 / 03 / 21
HORA: 12 / HS 04 / MIN
PUBLICAÇÃO: Jess



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DEMOCRACIA E RESPEITO"
Gabinete do Vereador VANDA RODRIGUES

RECIBO

R\$ 1.500,00

Recebi da VANDA RODRIGUES DOS SANTOS CPF 742.422.373-91 a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao pagamento de prestação de serviço de assessoria na cidade de Timon. O qual prestou serviço ao gabinete, *pele qual dou plena e total quitação.*

TIMON-MA, 15 de março de 2021.

Valdemir Rodrigues de Moraes Junior.
VALDEMIR RODRIGUES DE MORAES JUNIOR

CPF:984.113.653-87

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
FOLHAS Nº 12
PROCESSO Nº 2172121
DATA: 15 / 03 / 21
HORA: 12 /HS 04 /MIN
PUBRICA: es

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA
PARLAMEMENTA NA CIDADE DE TIMON**

Contratante: - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65631-240 Timon - MA;

Contratado: VALDEMIR RODRIGUES DE MORAES JUNIOR, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 2.100.400 SSP PI, inscrito no CPF nº 984.113.653-87, residente e domiciliado RUA PROJETADA, Nº 30, Bairro: FLORES, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de assessoria parlamenta na cidade de Timon.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria parlamentar que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
FOLHA Nº 13
PROCESSO Nº 2172/21
DATA: 15/03/21
HORA: 12 HS 04 MIN
FUBRETE: *CEM*

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

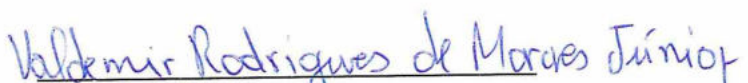
DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 15 de março de 2021.


CONTRATANTE


CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
FOLHA 14
PROCESO 2172126
DATA 15/03/21
HORA 12:04
PUB. JEB